



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>PAÇO MUNICIPAL</b>
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>RODRIGO SOLDÁ</b>

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 1.471/2021. Assim dispõe a Lei Federal:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para locação de estruturas temporárias para as festividades de final de ano.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

**SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA OS DIA 24/12/2024 E 31/12/2024** (01 para cada dia)  
Sistema de sonorização/iluminação abrangendo montagem/desmontagem, com fornecimento de material/equipamento e sua operacionalização, incluindo mão de obra, contendo as especificações mínimas para atendimento de um público de aproximadamente 1.500 pessoas em "ar livre", sendo obrigatoriamente um sistema de P.A flay, com no mínimo 6 graves e 6 médio/agudo, bem como sistema de periféricos, equalizadores, 02 console digital (P.A e monitor de Palco), oferecer ainda sonorização e iluminação, que atenda integralmente o Rider técnico de cada banda. Apresentação de ART do engenheiro responsável.

**OBS: TODAS AS DESPESAS DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ETC, FICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **POR CONTA DA CONTRATADA.**

**LOCAÇÃO DE TENDA 10x10 PARA OS DIA 24/12/2024 E 31/12/2024** (01 para cada dia) Tenda piramidal tamanho de 10 x 10 mts, pé direito de 3,00 metros de altura, com sistema de captação e escoamento de água em calhas reforçadas, travadas através de mão francesa e hastes metálicas, coberta com lona na cor branca resistente a uv, antifungo, ininflamável. Apresentação de ART do engenheiro responsável.

**OBS: TODAS AS DESPESAS DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ETC, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.**

**LOCAÇÃO DE CAMARINS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 05 X 05 METROS PARA OS DIA 24/12/2024 E 31/12/2024** (01 para cada dia). Atendendo as exigências dos artistas. Apresentar laudo antichama e ART do engenheiro responsável. Não serão permitidas a instalação de nenhuma peça danificada ou apresentando problemas estéticos

**TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.**

**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO** (04 para cada dia) Banheiro tipo standard Cabine sanitária química, individual e portátil.

**TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.**

**SEGURANÇAS** (06 para o dia 24, 08 para o dia 31)

Totalizando 14 Vigilantes Nos 2 Dias De Evento 08 Horas Por Funcionário Por Dia

**TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA**

### **4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

Foi feito levantamento de valores em orçamentos e pesquisas nos portais de transparência, e através de orçamentos, após verificado constatou conforme anexo que os valores estão de mercado, e após a publicidade deste procedimento conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021, ainda assim, podemos adquirir melhores propostas.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

Consideradas as particularidades, resta evidenciada a singularidade do objeto da prestação dos serviços, o que se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva das propostas, essa contratação cumpre o requisito do Art. 18 § 1º da Lei Federal 14.13/2021.

### **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021; Lei Municipal nº 1471/2021)**

**SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA OS DIA 24/12/2024 E 31/12/2024** (01 para cada dia) Sistema de sonorização/iluminação abrangendo montagem/desmontagem, com fornecimento de material/equipamento e sua operacionalização, incluindo mão de obra, contendo as especificações mínimas para atendimento de um público de aproximadamente 1.500 pessoas em "ar livre", sendo obrigatoriamente um sistema de P.A flay, com no mínimo 6 graves e 6 médio/agudo, bem como sistema de periféricos, equalizadores, 02 console digital (P.A e monitor de Palco), oferecer ainda sonorização e iluminação, que atenda integralmente o Rider técnico de cada banda. Apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

de ART do engenheiro responsável.

**OBS: TODAS AS DESPESAS DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ETC, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.**

**LOCAÇÃO DE TENDA 10x10 PARA OS DIA 24/12/2024 E 31/12/2024** (01 para cada dia) Tenda piramidal tamanho de 10 x 10 mts, pé direito de 3,00 metros de altura, com sistema de captação e escoamento de água em calhas reforçadas, travadas através de mão francesa e hastes metálicas, coberta com lona na cor branca resistente a uv, antifungo, ininflamável. Apresentação de ART do engenheiro responsável.

**OBS: TODAS AS DESPESAS DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ETC, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.**

**LOCAÇÃO DE CAMARINS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 05 X 05 METROS PARA OS DIA 24/12/2024 E 31/12/2024** (01 para cada dia). Atendendo as exigências dos artistas. Apresentar laudo antichama e ART do engenheiro responsável. Não serão permitidas a instalação de nenhuma peça danificada ou apresentando problemas estéticos  
**TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.**

**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO** (04 para cada dia) Banheiro tipo standard Cabine sanitária química, individual e portátil.  
**TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.**

**SEGURANÇAS** (06 para o dia 24, 08 para o dia 31)

Totalizando 14 Vigilantes Nos 2 Dias De Evento 08 Horas Por Funcionário Por Dia  
**TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA**

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

O valor estipulado para a contratação é de **R\$ 23.715,66**

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

O valor será pago em parcela única, após o efetivo realização dos serviços.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

**Não se aplica a esta contratação.**

**10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

**Não está previsto Plano Anual de Contratações para este município no momento.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

O resultado para contratação de empresa para locação de estruturas temporárias para as festividades de final de ano é de que o objeto é imprescindível para a realização do evento, visto que a comemoração de natal e réveillon em praça pública já é tradição, e é esperada pela população.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

Após a contratação e suas providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto ao objeto descrito para esta contratação.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)**

Diante de todo o exposto, submetemos o presente para análise e deliberação, juntamente com cotação de preços para abertura de procedimento licitatório.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Nova Canaã Paulista, 04 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Soldá  
Diretor do departamento de Planejamento  
Responsável pela demanda

\_\_\_\_\_  
Thais Cristina Costa Moreira  
Prefeita Municipal  
Responsável pelo órgão demandante